

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020**

EMENTA: Prorroga o decreto legislativo nº 02/2020, referente as sessões ordinárias e a entrada ou atendimento público, por um período de 120 (cento e vinte) dias.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, a COVID-19, doença causada pelo Coronavírus, causa infecções respiratórias graves e em alguns casos letais.

CONSIDERANDO que, o Governo de Pernambuco em seu decreto de nº 49.055 de 31 de maio de 2020, Art. 14, permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de continuar as intensificações e as medidas de enfrentamento ao Coronavírus previstas pelo Decreto Legislativo 001/2020 do dia 18 de março de 2020, e o Decreto Legislativo de 002/2020 do dia 20 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO que medidas previstas nos Decretos têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios circunvizinhos, com grande êxito para o enfrentamento do Coronavírus.

CONSIDERANDO que, para que as sessões presenciais da Câmara de Vereadores ocorram normalmente, haverá no ambiente pelo menos 12 pessoas.

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogado por um **período de 120 (cento e vinte) dias** as sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Ingazeira-PE.

Art. 2º - Os projetos de Lei que necessitem de regime de Urgência de votação **serão debatidos e votados em sessão extraordinária, fechada ao público**, com participação apenas de vereadores e funcionários, e serão transmitidas pelas redes sociais e rádio comunitária local.





Art. 3º- **Fica proibido o uso do Auditório/ Plenário da Câmara Municipal** de Vereadores para Sessões solenes, audiências públicas ou outras reuniões em geral, pelo prazo previsto no art. 1º.

Art. 4º Os Vereadores e Funcionários que sentirem sintomas gripais, poderão se ausentar das sessões e do serviço da Câmara, mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências justificáveis.

Art. 5º **A Câmara irá funcionar com serviços essenciais** para atender as demandas urgentes da população e dos legisladores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ingazeira/PE, 01 de junho de 2020.

DEORLANDA MARIA DA SILVA CARVALHO

Presidente

